



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0011434-48.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 3º REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá certificar o cumprimento.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, Equando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Verificou-se lançamento de despesa a título de “excedente de teto constitucional” nos dias 29/04/2022, 04/05/2022, o que é irregular, uma vez que impacta diretamente no montante trimestral para apuração da base de cálculo da referida rubrica.

Diante disso, deverá regularizar OS referidos lançamentos em todo o período e promover o recolhimento complementar do excedente ao teto, conforme necessário, com comprovação à corregedoria local.

2. Deverá justificar e comprovar a que título e correspondência estão sendo lançados as saídas relativas à Carnê leão, se funcionários ou pessoa física do agente interino. Somente os valores referentes aos empregados podem ser lançados como despesa. Na eventualidade de se referir ao registrador designado, deverá regularizar todo o período correccionado, uma vez que despesa irregularmente lançada interfere nos valores devidos ao recolhimento extra teto constitucional. Por decorrência, deverá também regularizar eventual recolhimento complementar a esse título.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO



O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

T. 129302 - Observou-se que há referência aos genitores serem casados (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão. Observar a regra prevista no artigo 165, § 2 do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 129302 **Livro:** 557-A **Folha:** 2 **Data:** 27/07/2022 **Termo:** 129507 **Livro:** 557-A **Folha:** 207 **Data:** 01/09/2022 **Termo:** 129610 **Livro:** 558-A **Folha:** 10 **Data:** 21/09/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 129625 **Livro:** 558-A **Folha:** 25 **Data:** 22/09/2022 **Termo:** 129626 **Livro:** 558-A **Folha:** 26 **Data:** 22/09/2022

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos assentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

T. 129610 - 129768 - Notou-se na amostragem a ausência do CPF no assento de Nascimento do adotado (comunicado conjunto 03/2018- RFB/CRC de 31/06/2018). Assim, deverá observar doravante para que nenhuma criança fique sem o número do CPF no assento de nascimento.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim



ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 18 Livro: 1 Folha: 18 Termo: 110 Livro: 18 Folha: 110 Data: 20/10/2022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observou-se na amostragem (Pasta 18, Folha 18 e Termo 18) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 128092 Livro: 552-A Folha: 292 Data: 23/01/2022 Termo: 940 Livro: 150-A Folha: 340 Data: 07/08/1989 Termo: 30735 Livro: 228-A Folha: 135 Data: 09/05/1994
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 89750 Livro: 425-A Folha: 50 Data: 07/04/2010 Termo: 21376 Livro: 197-A Folha: 76 Data: 01/07/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de



Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Regularizar a abertura e registro dos livros e arquivos no sistema.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não solicita procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar a abertura e registro dos livros e arquivos no sistema.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 21060 Livro: 30-A Folha: 165 Data: 10/04/1979 Termo: 54464 Livro: 72-A Folha: 464 Data: 19/10/1983
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os comunicados da alteração de prenome e gênero aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) não são impressos e arquivados fisicamente. Regularizar.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 20348 Livro: 55-B Folha: 148 Data: 15/04/2021 Termo: 20542 Livro: 56-B Folha: 42 Data: 28/10/2022 Termo: 20497 Livro: 55-B Folha: 297 Data: 29/04/2022
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Não
Determinação / Recomendação: 1. T. 20348 - Constatou-se nos assentos de casamento a informação de que na celebração do casamento civil é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão de casamento. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio; 2. T. 6138. L. 13- BAux. - Constatou-se que foram cobrados emolumentos no valor de R\$ 492,00 (VRC 2.000, 00) para o assento de casamento religioso com efeitos civis, enquanto na Tabela de Custas vigente não há previsão legal para esse valor, pois não se trata de casamento civil realizado fora da Serventia. Desse modo, deverá o justificar a cobrança e realizar um levantamento de todos os casamentos religiosos com efeitos civis celebrados dentro do período correccionado e restituir os valores pagos a maior pelos usuários. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio. 3. Não cobra a Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R\$ 49,20). Observar doravante
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 20496 Livro: 55-B Folha: 296 Data: 11/07/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 20539 Livro: 56-B Folha: 39 Data: 16/09/2022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo,



o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 20544 Livro: 56-B Folha: 44 Data: 28/10/2022 Termo: 20498 Livro: 55-B Folha: 298

Data: 14/07/2022

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6138 Livro: 13-BAux Folha: 238 Data: 14/05/2022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9687 Livro: 19-B Folha: 487 Data: 27/06/2022 Termo: 20495 Livro: 55-B Folha: 295 Data: 07/07/2022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. Revisar todo o período correccionado, quanto aos atos similares realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 51349 Livro: 196-C Folha: 49 Data: 03/11/2021 Termo: 51392 Livro: 196-C Folha: 92 Data: 03/01/2022 Termo: 51687 Livro: 197-C Folha: 87 Data: 31/10/2022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim



O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos administradores de cemitérios municipais e funerárias solicitando, alertando-os para não seja autorizada a realização de sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 5541 Livro: 12-CAux Folha: 141 Data: 19/08/2022 Termo: 5540 Livro: 12-CAux
Folha: 140 Data: 28/06/2022 Termo: 5539 Livro: 12-CAux Folha: 139 Data: 06/04/2022**

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que no assento 5. 541 não houve discriminação do selo digital do FUNARPEN utilizado. Justificar e regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Sim

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 51484 Livro: 196-C Folha: 184 Data: 31/03/2022 Termo: 51506 Livro: 196-C Folha:
206 Data: 18/05/2022 Termo: 35815 Livro: 144-C Folha: 115 Data: 27/09/2002**

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim



Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comunicados ao SIRC deixaram de ser apresentados. Deverá apresentá-los ao Juiz Corregedor local.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:



O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor local.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8543 Livro: 163-A Folha: 143 Data: 05/09/1990 Termo: 194 Livro: 84-B Folha: 370 Data: 29/03/1951 Termo: 7504 Livro: 16-B Folha: 104 Data: 28/07/1988

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Não

Determinação / Recomendação:

Na amostragem (T. 8. 543, L. A- 163 e F. 143), não se observou a averbação. Revisar todo o período correccionado, quanto aos comunicados recebidos, de modo a encontrar possíveis falhas, com a comprovação perante ao Juiz Corregedor local.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 78431 Livro: 387-A Folha: 131 Data: 21/08/2007 Termo: 12679 Livro: 29-B Folha: 279 Data: 23/12/1995

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Termo 12679 - L. 29- B - Não restou averbada a escritura pública de divórcio L. 160 - fls. 163,



no assento de casamento lavrado na própria serventia. Revisar todo o período correccionado, quanto aos mandados judiciais/escrituras recebidas ou lavradas na serventia, de modo a encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor local;

2. Verificou-se que o mandado referido no assento 78. 431 foi averbado diretamente, sem a correspondente menção de inscrição no livro E, nos termos dos artigos 324, 328 e 338 do CNFE. Regularizar e observar doravante. Regularizar e revisar atos similares no período correccionado.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)?

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?

Prejudicado

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não



Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos envios dos comunicados de cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro, lançamentos incorretos no livro de receitas e despesas, não averbação de todos os comunicados e das ordens judiciais recebidas, não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde e Junta do Serviço Militar e, ainda, o Arquivo de Declarações não é utilizado para armazenar a procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento particular público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Justificar e regularizar.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 14 de novembro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

